



Contrato N.º 73/DAG/2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ı

INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabe-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.







Município.esposende@cm-esposende.pt \$\&\ +351 253 960 100

Filim tun





Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.

Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como "Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto", concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:

JUSTIFICAÇÃO

A Rio Neiva – Associação Defesa do Ambiente leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2021/2022.

Atendendo ao facto de a **Rio Neiva – Associação Defesa do Ambiente,** tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

Ш

ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do







Município.esposende@cm-esposende.pt

> +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

Eilin Am



artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

Entre:

PRIMEIRO:

O Município de Esposende, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por António Benjamim da Costa Pereira, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

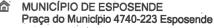
SEGUNDO:

A Rio Neiva – Associação Defesa do Ambiente, contribuinte fiscal nº 502 504 218, com sede na Rua Foz do Neiva, n.º 190, 4740-013 Antas, aqui representada por Filipe Fernandes de Abreu, com domicílio profissional na sede da representada, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos Estatutos em vigor, a seguir designada como segunda outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:







Município.esposende@cm-esposende.pt +351 253 960 100





Cláusula 1ª (Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pelo segundo outorgante, para a época desportiva

2022, enquadrado através das seguintes Medidas:

- 1. Apoio à prática desportiva regular federada;
- 2. Apoio ao Desporto Escolar;
- 3. Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;
- 4. Apoio à formação de agentes desportivos.

Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2022, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

- 1. No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada:
- a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
- b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pelo segundo outorgante;
- c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas
 Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante;
- d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o contrato-programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;
- e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.





- MUNICÍPIO DE ESPOSENDE Praça do Município 4740-223 Esposende
- Município.esposende@cm-esposende.pt
- +351 253 960 100
- www.municipio.esposende.pt





Film Am

- 2. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar
- a) Realizar o programa em conformidade com a informação apresentada na candidatura, orientado para o mesmo público-alvo e objetivos;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 3. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão:
- a) Realizar o programa em conformidade com a informação apresentada na candidatura, orientado para o mesmo público-alvo e objetivos;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 4. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:
- a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.

Cláusula 3ª

(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)

- Pretende-se, com este apoio, que o segundo outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
- Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.







Município.esposende@cm-esposende.pt

+351 253 960 100



Filim Am

A

Cláusula 4ª

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar o segundo outorgante:

 No apoio à Prática desportiva regular federada, com o valor de 100,00€, por atleta, na inscrição nas provas e competições federadas das respetivas modalidades e seguros desportivos.

Dependendo da modalidade desportiva praticada, proceder à inscrição junto da

Federação Portuguesa de Canoagem, Federação Portuguesa de Taekwondo, Federação Equestre Portuguesa, Federação Portuguesa de Surf, Associação de Atletismo de Braga, Associação de Andebol de Braga, Associação de Basquetebol de Braga, Associação de Badminton do Norte, Associação de Ciclismo do Minho, Associação de Futebol de Braga, Associação de Patinagem do Minho, Associação de Voleibol de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes — Delegação de Braga, de acordo com os contratos programa celebrados com aquelas associações e federações desportivas.

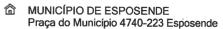
Implicará ainda, para o primeiro outorgante, o pagamento de 50% do custo dos exames médicos obrigatórios, aquisição e fornecimento de equipamentos de jogo e material pedagógico, de acordo com as solicitações do segundo outorgante e na contratação de técnicos habilitados.

No apoio, com o valor de 50,00€, por atleta, inscrito no Campeonato Concelhio de Futebol Infantil.

- 2. No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar;
- 3. No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para populações com necessidades de saúde especiais, na integração de crianças e jovens indicados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco, na compra de equipamentos e material de treino/pedagógico, na formação e/ou contratação de técnicos habilitados.







Município.esposende@cm-esposende.pt +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt





4. No âmbito da Formação de Agentes Desportivos, no apoio com a verba de 250,00€, por modalidade, promovida por cada associação desportiva, na inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município.

Os valores de financiamento público referidos no ponto 1 encontram-se descritos no quadro em anexo (Quadro 1)

Cláusula 5ª

(Prazos de execução do programa)

O programa terá execução durante a época desportiva de 2022.

Cláusula 6ª

(Quadro de competências e repartição de encargos)

- 1 Pelo presente contrato-programa, o primeiro outorgante compromete-se a comparticipar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos no quadro em anexo, tendo em conta os gastos associados ao plafond definido.
- 2 O primeiro outorgante, no âmbito da prática desportiva regular federada, após efetuar o pagamento de inscrições, taxas, cartões e seguros nas respetivas Associações e Federações Desportivas, transfere o valor remanescente para o segundo outorgante.
- 3 O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.

Cláusula 7º

(Validade)

O presente contrato-programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2022.







Município.esposende@cm-esposende.pt

\(+351 253 960 100

Filim Am

R



Cláusula 8ª

(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

Cláusula 9.ª

(Proteção de Dados Pessoais)

- 1 As entidades subscritoras do presente contrato-programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- 2 A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente contrato-programa.
- 3 Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

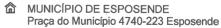
Cláusula 10ª

(Resolução e Denúncia do contrato)

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o contrato-programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.







Município.esposende@cm-esposende.pt

+351 253 960 100



Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato – Programa)

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

Efetuado em duplicado em Esposende aos 11 de agosto de dois mil e vinte e dois.

O Primeiro Outorgante

(António Benjamim da Costa Pereira)

A Segunda Outorgante

(Filipe Fernandes de Abreu)

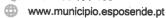
Filin Emande de Son







Município.esposende@cm-esposende.pt +351 253 960 100





QUADRO 1

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

RIO NEIVA - ADA

	€ € € €			
	2 200,00 €	≥00,00€	1 250,00 €	250,00€
	1: Prática Desportiva Federada	4: Desporto Escolar	5: Desporto de Inclusão	6: Plano Formação Agentes Desportivos
	Filipe Abreu			
	Rua Foz do Neiva, 4740 - 013 Antas			
	502504218			
	Rio Neiva - ADA			

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE Praça do Município 4740-223 Esposende

Município.esposende@cm-esposende.pt 4.351 253 960 100 www.municipio.esposende.pt

